



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECEIRA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Esporte e Lazer

TERMO DE REFERÊNCIA

Dispensa de valor com base no art. 75, inciso II da Lei Federal nº14.133/2021

1 - Secretaria solicitante:

1.1. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

2 – Do Objeto:

2.1. Aquisição das Bandeiras Nacional Do Estado de São Paulo, Município de Itapeceira da Serra, para serem utilizadas em eventos nas diversas modalidades esportivas, nos quais nossos atletas representam Itapeceira da Serra, através de competições, municipais, estaduais, nacionais e internacionais.

ÍTEM	BANDEIRA	QUANTIDADE	MEDIDAS
1	Nacional – Brasil	2	1,35m x 1,93m
2	Estado de São Paulo	2	1,35m x 1,93m
3	Município de Itapeceira da Serra	4	1,35m x 1,93m

3 – Da Justificativa:

3.1. As Bandeiras representam os diferentes níveis de governo e mostram a presença de autoridade da União, do Estado e do Município. A Bandeira Municipal, em especial, reforça a identidade da cidade, sua história, cultura e os valores locais. É uma forma visual de orgulho cívico. No caso do uso do pavilhão das Bandeiras nos eventos esportivos tem o objetivo de :

Identidade e Patriotismo:

A bandeira de um país representa sua nação, seus valores e sua história, sendo um símbolo de unidade e orgulho para o povo e os atletas.

Representação Internacional:

Em competições internacionais, as bandeiras são usadas para diferenciar os países e identificar as equipes em cerimônias e durante as partidas.

Avenida Dona Anila, 1001 – Olaria

Email: sel@itapeceira.sp.gov.br

Telefone: 4667-1148



Cerimônias:

Bandeiras são exibidas em cerimônias de abertura e encerramento dos Jogos Olímpicos e outras competições, marcando a importância do evento e dos países participantes.

Símbolo de Soberania:

A bandeira é um símbolo de posse e soberania, e pode ser usada para demarcar atividades financiadas pelo Estado e municípios em eventos esportivos.

4 – Da Proposta:

4.1. Na apresentação da proposta comercial deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como, transporte, tributos, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à execução do objeto.

4.2. Os preços ofertados nas propostas não poderão ser superiores aos fixados pelo Município.

5 - Da Execução do Objeto e Condições Gerais:

5.1. Do Local de Entrega

5.1.1. A entrega deverá ser realizada no Almoxarifado Central, situado na Rua Zoraide Eva das Dores, 456 – Jardim Marilú – Itapeçerica da Serra – SP, de segunda a sexta-feira, no horário das 8 às 16h30, com agendamento prévio.

5.1.2. A empresa fica obrigada a entregar os produtos nas condições estabelecidas neste Termo, através da Autorização de Compra, no prazo não superior a 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da Autorização de Compra.

6 – Do Custo:

6.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.108,00 (Dois mil, cento oito reais), conforme levantamento de mercado.



7 – Do Pagamento:

7.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal e após recebimento pelo Departamento competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8 – Da Comprovação de Regularidade:

8.1. A empresa vencedora, no prazo de 2 (dois) dias úteis, deverá comprovar sua regularidade apresentando a seguinte documentação:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado, acompanhado de todas as alterações e/ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor, quando houver;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas emitido pelo Ministério da Fazenda (CNPJ);

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, e que abrangem inclusive as contribuições sociais);

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (mobiliário) da sede ou domicílio da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS; e

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme estabelecido na Lei Federal nº 12.440/2011, mediante apresentação de CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452/1943.

8.2. A inadimplência da Contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art, 121, §1º).



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Esporte e Lazer

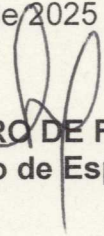
9 – Da Dotação Orçamentária:

9.1 - As despesas decorrentes desta Contratação correrão por conta dos recursos consignados no orçamento vigente, onerando as dotações orçamentárias específicas das respectivas Secretarias e/ou departamentos.

10 – Das Penalidades:

10.1. O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência implicará na adoção de medias e penalidades previstas em Lei.

Itapecerica da Serra, 09 de outubro de 2025


VALDOMIRO DE FREITAS DIAS
Secretário de Esporte e Lazer

Avenida Dona Anila, 1001 – Olaria

Email: sel@itapecerica.sp.gov.br

Telefone: 4667-1148